



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020



REF: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2020

CONTRATO Nº137/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/SP**, inscrita no CNPJ sob nº46.935.763/0001-25, estabelecida à Avenida Carlos Gomes, nº971, nesta cidade de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ERICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI**, estabelecido na Rua Visconde de Ouro Preto, nº1618, Parque Industrial, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº35.841.629/0001-49, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. Alexandre de Lima, RG.23.442.444-8, CPF.121.768.068-32, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente termo, que fica vinculado ao procedimento licitatório supra mencionado, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **Aquisição de Material de limpeza, destinados a todos os setores da administração Pública Municipal.**

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOT
2	AGUA SANITARIA 5 LT	UN	SPA QUIMICA	1839	10,7	19.677,30
3	ALCOOL 70% 1000 ML	UN	NINA	2771	7,5	20.782,50
4	ALCOOL 70% GEL DE 500 ML C/ BICO DOSADOR	UN	HIGI 70	1813	7,5	13.597,50
5	ALCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70% 500G	UN	HIGI 70	1060	7,4	7.844,00
6	ALCOOL LIQUIDO TRADICIONAL 46° 1LT	UN	NINA	570	3,8	2.166,00
7	ALCOOL LIQUIDO TRADICIONAL 96° 1LT	UN	NINA	540	7,8	4.212,00
8	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA 5000 ML	UN	HIDROAZUL	24	160	3.840,00
9	ALGICIDA MANUTENÇÃO PARA PISCINA 5000ML	UN	HIDROAZUL	24	140	3.360,00
10	AMACIANTE 2 LT	UN	SPA QUIMICA	265	4,2	1.113,00



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



11	AMACIANTE 5 LT	UN	SPA QUIMICA	449	8,4	3.771,60
12	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML C/ FRAGRÂNCIA DE CAPIM E LIMÃO, FLORES E FRUTA E TALCO	UN	ULTRA FRESH	571	9	5.139,00
16	BARRILHAS LEVE ELEVADOR DE PH PARA PISCINA	KG	SANCHES	200	17	3.400,00
28	CLARIFICANTE E FLOCULANTE PARA PISCINA	LT	HIDROAZUL	120	27	3.240,00
29	CORO ESTABILIZADO GRANULADO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 56% PARA PISCINA	KG	HIDROAZUL	500	28	14.000,00
34	DESINFETANTE 2 LT	UN	SPA QUIMICA	200	4,5	900
35	DESINFETANTE 5 LT	UN	SPA QUIMICA	1766	11,5	20.309,00
36	DETERGENTE 5 LTS	UN	SPA QUIMICA	680	14,85	10.098,00
50	KIT COMPLETO PARA MEDIR CLORO E PH DE PISCINA	PÇ	HIDROAZUL	4	34	136
52	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	FUZETTO	110	23,95	2.634,50
55	LIMPADOR MULTIUSO COM PERFUME PARA CHÃO 1LT	UN	SPA QUIMICA	192	5,4	1.036,80
59	ÓLEO DE EUCALIPIDO 140 ML	UN	SPA QUIMICA	540	7,4	3.996,00
67	REAGENTE PARA TESTE DE CLORO 23 ML	FR	HIDROAZUL	4	20	80
70	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE MADEIRA 40 CM	UN	SANCHES	32	4,2	134,4
71	REFIL RODO DE ALUMINIO 40 CM	UN	SANCHES	31	3,3	102,3
72	REFIL RODO DE ALUMINIO 50CM	UN	SANCHES	40	4,2	168
73	REFIL RODO DE ALUMINIO 60 CM	UN	SANCHES	85	4,2	357
81	SABÃO EM PASTA 500 GR	PT	FUZETTO	455	4,7	2.138,50
82	SABAO EM PÓ 2 KG	UN	FLASH	934	9,69	9.050,46
84	SABONETE LIQUIDO 5000ML	GL	SPA QUIMICA	249	18,7	4.656,30
85	SABONETE LIQUIDO 500ML COM BICO DOSADOR	UN	SPA QUIMICA	120	7,5	900

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 162.840,16 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)**, não incidindo a ele qualquer tipo de acréscimo;

3.2. O valor constante da cláusula 3.1. será pago em até **30 (trinta) dias**, a contar da prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

3.3. Para receber o valor relativo a esta avença, o **CONTRATADO** provará a execução do objeto, mediante Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

TERMO CONTRATUAL Nº137/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2020



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais indicados pelo setor competente em requisição de compra.
- 4.2. Os itens ganhos pelos participantes da presente deverão ser entregues **“Diariamente”** nos setores e endereços informados pelo setor de compras da prefeitura de Planalto.
- 4.3. As despesas referentes ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor.
- 4.4. A entrega dos objetos da presente licitação será acompanhada por servidor municipal.
- 4.5. Os produtos objeto desta licitação serão recebidos e conferidos para verificação de sua conformidade com a proposta vencedora e o presente Edital;
- 4.6. Só serão recebidos definitivamente se os mesmos estiverem conforme as exigências deste Edital.

4.7. O prazo de entrega deverá ser de até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento emitida pela administração, sob pena de ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior serem adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para contratante.

4.8. Somente serão aceitos os produtos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seu prazo de validade vigente.

4.9. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei 8666/93.

5. DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá **VIGÊNCIA DE 12 MESES**, iniciando na data de sua assinatura.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Planalto, para o exercício financeiro de 2020.

7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

8. DA RESCISÃO

8.1. A critério da **PREFEITURA**, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso do **CONTRATADO**:

8.1.1. Deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;

8.1.2. Transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

8.2. Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha ocorrer:

8.2.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

8.2.2. Por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.2. advertência;

9.1.3. multa correspondente a 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;

9.1.4. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Planalto, por um período de até 02 (dois) anos;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As despesas da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto, correrão à sua conta e risco.

10.2. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela **PREFEITURA**, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

11. VINCULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se as cláusulas do edital de licitação que o antecede.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes dos Setores da administração Pública Municipal, sendo especialmente designado para este fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou defeitos observados se houverem.

SETOR ADMINISTRATIVO	GESTOR CONTRATUAL RESPONSÁVEL PELO SETOR
SETOR DE SAÚDE	MARILENE CARFANE GOMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	ROBERTO DIAS FERREIRA DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS
SETOR DA EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL	VALNETE ALVES DE PAULA DIRETORA DA CRECHE
SETOR DA EDUCAÇÃO E. M. GERALDO ALVES MOREIRA	SIMONE MARIA DO CARMO SILVA DIRETORA DE ESCOLA
SETOR DA EDUCAÇÃO, E.M.E.I. – MARIA ANDREOLLI CHAVES	SILVIA APARECIDA DE SOUZA LYRA DIRETORA DE ESCOLA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANDRESSA DA SILVA CRUZ SCHIAVETO DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE ESPORTES	ANTONIO CARLOS MADRID DOS SANTOS SECRETARIO DE ESPORTES
SETOR DE ESPORTES	ANTONIO CARLOS MADRID DOS SANTOS SECRETARIO DE ESPORTES

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura de Planalto /SP, 22 de outubro de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI
EMPRESA CONTRATADA
Alexandre de Lima
RG.23.442.444-8
CPF.121.768.068-32

TESTEMUNHAS:

LUIZ ANTONIO DE SOUZA

EDMAR BONFIM

MARCIO MARTINS DEMÉTRIO